

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019-DGC

Processo Administrativo nº /2019

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de Pregão Eletrônico visando contratação de empresa, para fornecimento de equipamento para armazenamento de dados, storage, e software de backup, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa substituir o equipamento atualmente instalado está com 90% do espaço ocupado. O equipamento está fora da garantia de assistência técnica, podendo causar danos ao andamento normal dos serviços da empresa, caso venha a apresentar falha no seu funcionamento, pois não haverá cobertura da assistência técnica.

Esta contratação visa substituir o equipamento atualmente instalado, em virtude do volume crescente de informações nele armazenadas.

Esse equipamento é responsável pelo armazenamento de todos os documentos da DESO. Arquivos criados pelas unidades organizacionais como: ofícios, Comunicações internas, Termos de Referência, contratos, licitações, documentos digitalizados, imagens, projetos de redes de distribuição, obras, etc.

3. – QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 – ITENS E QUANTIDADES

Lote	Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	1	Sistema de armazenamento	01
	2	Serviço de instalação de sistema de armazenamento	01
2	1	Software de backup	01
	2	Serviço de instalação de software de backup	01

Obs.: De acordo lei complementar 147/2014 estamos destinando o Lote 02 exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

LOTE 1 – ITEM 1 - Sistema de armazenamento

Quantidade: 1

Características gerais

1. Unidade de armazenamento de dados (Storage) com controladoras redundantes e mínimo de 16GB de memória cache por controladora de forma nativa. Não será aceito para contabilização de memória cache, tecnologias que se utilizam de discos SSD ou qualquer outro dispositivo para expansão de cache;
2. Gabinete tipo rack padrão 19" (polegadas) com trilhos e quaisquer outros componentes que se fazem necessários para perfeita acomodação no Rack fornecido pela DESO;
3. A solução deverá ser nova e sem uso, constante do portfólio atual e oficial da fabricante, não sendo admitidos produtos usados ou remanufaturados;
4. O storage deve possuir fontes redundantes;
5. O storage deve possuir ventiladores redundantes;
6. O fabricante do storage deverá ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) na qualidade de Voting, endereço eletrônico: www.snia.org/member_com/member_directory/.

Características específicas

7. O equipamento ofertado deverá ser do tipo SAN e deverá prover serviços de SAN para blocos nas controladoras;
8. Deverá implementar os protocolos ISCSI e FC, devendo estes estarem todos licenciados;
9. Deve possuir no mínimo 04 interfaces de redes Gigabit Ethernet Base-T por controladora;
10. Deve possuir no mínimo 04 interfaces Fibre Channel por controladora com velocidades de 8 Gbps, essas portas devem ser acompanhadas dos seus respectivos cabos óticos com comprimento mínimo de 03 metros, ser do tipo OM3 e possuir conectores LC;
11. Deve possuir uma interface para gerenciamento do padrão RJ45 por cada controladora, não sendo permitido a utilização de interfaces solicitadas anteriormente;
12. Deve possuir portas SAS de 12Gbps para interconexão de gavetas de expansão;
13. O equipamento deverá ser ofertado com um total de no mínimo 20 TB (vinte terabytes) líquidos em RAID 5, em discos do tipo SAS com tamanho individual não superior a 1.8 TB (um ponto oito terabytes) e velocidade rotacional de 10.000 (dez mil) rotações por minuto;
14. O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 08 baias disponíveis para inserção de novos discos. Caso o equipamento ofertado não possua o número de baias disponíveis para novas expansões, o mesmo deverá ser entregue com gaveta de disco adicional;
15. O equipamento deverá prover pelo menos um disco de hot-spare ou área equivalente;
16. O equipamento ofertado deverá suportar um total de no mínimo 200 discos para futuras expansões, podendo esses serem do tipo SAS, NL-SAS e SSD;

17. Deve suportar no mínimo os seguintes níveis de RAID: 0, 1, 5, 6 e 10;
18. O storage deve possuir suporte as plataformas de virtualização VMware ESXI e Hyper-V;
19. Deverá possuir e estar licenciado para o recurso de Thin Provisioning;
20. Deverá possuir e estar licenciado para o recurso de Snapshot para bloco, os snapshots gerados não deverá copiar dados de origem no momento da geração do mesmo;
21. Deverá possuir e estar licenciado para o recurso de cópias completas ou clones;
22. O equipamento ofertado deverá suportar a funcionalidade de replicação remota nos modos síncrono e assíncrono;
23. O equipamento ofertado deverá suportar a funcionalidade de tierização, contemplando pelo menos a movimentação entre discos SAS ou NL-SAS para SSD.

Assistência Técnica e Documentação

24. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, com suporte no local (on-site) e tempo de atendimento no próximo dia útil;
25. A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, informando que a mesma é revenda autorizada.
26. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu item semelhante.

LOTE 1 – ITEM 2 – Serviço de instalação de sistema de armazenamento

Quantidade: 01

Características gerais

1. A contratada deverá realizar a montagem e instalação física no rack, limitando-se a passagem de cabos óticos e ethernet apenas dentro do mesmo rack;
2. A instalação lógica deverá abranger no mínimo os itens abaixo:
 - 2.1. Atualização de firmwares;
 - 2.2. Configuração de Raid Groups;
 - 2.3. Configuração de endereçamento lógico;
 - 2.4. Criação de discos virtuais;
 - 2.5. Parametrização de alertas;
 - 2.6. Migração do ambiente de virtualização do storage legado para o novo. Esse serviço se limita apenas a migração dos discos virtuais da VMs para o novo storage, quaisquer configurações adicionais no virtualizador ou VMs deverá ser realizado pelo CONTRATANTE;
3. Documentação de toda a configuração realizada;
4. Treinamento Hands-on/repasse de conhecimento, esse repasse abrangerá pelo menos, criação de discos virtuais e gerenciamento básico do storage.

LOTE 2 – ITEM 1 – Software de Backup

Quantidade: 1

Características gerais:

1. A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.
2. A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.
3. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização VMware ou Hyper-V. Deverá ser ofertado licenças para de software de backup para Hyper-V;
4. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas

de configuração e de fabricantes diferentes.

5. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.
6. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.
7. Deverá prover a deduplicação e compressão das máquinas virtuais durante a operação de backup.
8. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.
9. Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.
10. Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreamento de blocos modificados" (CBT – changed block tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).
11. Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:
 - Diretamente através de Storage Area Network (SAN);
 - Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
 - Mediante uso da rede local (LAN).
12. Deverá poder manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço.
13. Deverá contar com tecnologia de deduplicação também para o ambiente de máquinas virtuais para gerar economia de espaço de armazenamento no repositório de backups sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora).
14. Deverá proporcionar proteção quase contínua de dados (near-CDP), permitindo a minimização dos Objetivos de Pontos de Recuperação (RPO).
15. Deverá prover/devolver o serviço aos usuários através da inicialização da máquina virtual que falhou, diretamente do arquivo de backup, armazenado no repositório de backup de segurança, sem necessidade, inclusive de "hidratação" dos dados gravado no repositório do backup, os quais obrigatoriamente deverão estar "deduplicados" e também "comprimidos".
16. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.
17. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida, não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas.
18. Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar
19. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
20. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
21. Deverá permitir realizar a truncagem e transporte agendado de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server, sem a instalação de agentes na máquina virtual.
22. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
23. Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em

- qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes, sem a instalação de agentes na máquina virtual.
24. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores de servidores de correio eletrônico, tais como Microsoft Exchange, possam recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma, sem a instalação de agentes na máquina virtual.
 25. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de serviços de diretório, tais como Microsoft Active Directory, possam recuperar objetos individuais, tais como usuários, senhas de usuários, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma, sem a instalação de agentes na máquina virtual.
 26. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de banco de dados, tais como Microsoft SQL Server, possam recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma, sem necessitar da instalação de agentes na máquina virtual.
 27. Deverá oferecer visibilidade instantânea, capacidades avançadas de busca e recuperação rápida de elementos individuais para Microsoft Sharepoint (recuperação granular), sem necessitar da instalação de agentes na máquina virtual.
 28. Deverá incluir ferramentas de recuperação de elementos individuais para Microsoft Exchange, sem que seja necessário inicializar a máquina virtual a partir do backup e que possa ser extraído a frio (ex. mensagens, anexos, tarefas, contatos, etc.) e sem requerer infraestrutura intermediária (staging), realizar busca rápidas no servidor de e-mail para fins de recuperação e sem necessitar da instalação de agentes na máquina virtual.
 29. Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, gerando confiabilidade de 100% na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.).
 30. Deverá permitir criar uma cópia da máquina virtual de produção, para criação de ambiente de homologação, teste, QA, etc; em qualquer estado anterior para a resolução de problemas, provas de procedimentos, capacitação, entre outros. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup e realizar modificações ilimitadas, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup, permanecendo estes inalterados (read-only).
 31. Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO3 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia globais e pools de mídia GFS, sem a necessidade de licenciamento individual por drive.
 32. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção dinâmicas.
 33. Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da VMware e Hyper-V, incluindo: VMware vSphere 5.5 e/ou Microsoft Hyper-V 2008-R2 e superiores.
 34. Deverá possuir a capacidade de monitoramento em tempo real, sem a necessidade da instalação de agentes em qualquer componente, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, simultaneamente para Hyper-V e VMware, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos.
 35. Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de escala.
 36. Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade da instalação de agentes adicionais para o ambiente virtualizado, através das soluções acima, principalmente para as seguintes aplicações: Microsoft Active Directory, Microsoft

- Exchange, Microsoft SQL, Microsoft Sharepoint e Oracle Database 11g e superiores.
37. Deverá ser capaz de criar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
 38. Deverá permitir recuperar dados do sistema de arquivos ou itens de aplicação diretamente das réplicas realizadas.
 39. O software da solução deverá estar licenciado para três servidores Microsoft Hyper-V com dois processadores cada.
 40. Deverá permitir um método de fácil recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações previamente configuradas, a fim de evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
 41. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo AES-256 bits, sendo possível ativar e desativar tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação criptografada, sendo aceito impacto de performance nas operações de gravação.
 42. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.
 43. Deverá dispor de funcionalidades integradas que permitam a seleção de um repositório de backup que esteja alojado em um provedor de serviços na nuvem (backup ou replicação na nuvem – cloud providers).
 44. Deverá permitir o envio de backups para a AWS (Amazon Web Services) e Azure, através de integração nativa.
 45. Deverá integrar uma solução unificada de monitoração de ambientes virtualizados, com fornecimento de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:
 - Relatórios que permitam o planejamento de capacidade da infraestrutura virtual e de backup;
 - Relatórios que permitam determinar a ineficiência dos recursos em utilização;
 - Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias;
 - Relatórios que possibilitem billing dos recursos;
 - Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web.
 46. Deverá permitir a criação de relatórios customizados para análise da infraestrutura virtual e também da infraestrutura de proteção de dados (backup).
 47. Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.
 48. Deverá suportar servidores proxy de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;
 49. Deverá estar homologado para o Oracle Database 11g e 12g nos sistemas operacionais Windows ou Linux sem a necessidade de instalação de agentes em ambientes virtuais;
 50. Deverá possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
 51. Deverá estar licenciado para utilização de no mínimo 01 biblioteca de fita com número independente da quantidade de drives e slots operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup;
 52. Deverá ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a contratante se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

Assistência Técnica e Documentação

53. Deverá possuir garantia para software de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses na modalidade 24 x 7, com atendimento telefônico.
54. A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou documento comprovando que a mesma é revenda autorizada;

55. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu item semelhante.

LOTE 2 – ITEM 2 – Serviço de instalação do software de backup

Quantidade: 1

Características gerais

1. Criação da política de backup, levando em consideração as características do software de backup;
2. A contratada deverá realizar a instalação do software;
3. Deverá configurar o software conforme a política de backup estabelecida;
4. Deverá aplicar parametrização de notificações;
5. Documentação de toda a configuração realizada;
6. Treinamento Hands-on/repasse de conhecimento, abrangendo no mínimo a criação de Jobs, restauração de Jobs e criação de repositórios.

4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.1 - Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Registro de Preços, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2019.

4.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 41601.00 – EQUIPAMENTOS E BENS ADMINISTRATIVOS

4.3 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.3.1. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funci-

onam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

- 5.3 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.
- 5.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3 (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

6.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

6.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

6.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

6.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

6.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição

da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

6.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

6.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

6.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL”.

6.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

7.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa moratória;

7.1.3 – Multa compensatória;

7.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – As sanções constantes no subitem 7.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

7.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

7.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

7.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

7.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

7.3.4 – Fizer declaração falsa;

7.3.5 – Cometer fraude fiscal;

7.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

7.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

7.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

7.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 7.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

7.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

7.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

7.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

8. OBRIGAÇÕES DA DESO

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

8.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

8.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

8.6. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

- 8.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 8.8. Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.
- 9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DO PRAZO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da execução/prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues e instalados, em até 60 dias após assinatura da Ordem de Fornecimento.

Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento;

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 – O regime de execução será por PREÇO GLOBAL.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias da emissão da fatura, após atesto do fiscal do contrato.

14. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos, irreajustáveis.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. LOCAL DE ENTREGA: Os Equipamentos deverão ser entregues na GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se. Os equipamentos somente serão recebidos nos dias úteis.

15.2. HORÁRIOS DE ENTREGA: horários das 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

Aracaju, 11 de março de 2019.

Raimundo Santos Moura

2.0.03.00/GTIC